

DECRETO RIO Nº 56650 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, que *regulamenta o Programa ISS Neutro, criado pela Lei nº 7.907, de 12 de junho de 2023, que alterou a Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário do Município do Rio de Janeiro.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

Art. 6º O Poder Público publicará editais de chamamento público para adesão ao Programa ISS Neutro contendo as regras, os prazos e os procedimentos a serem observados pelos contribuintes.

§ 1º A lista de Contribuintes Aderentes candidatas ao abatimento do imposto será publicada pelo Poder Público até 31 de dezembro do ano do(s) edital(is).

§ 2º A relação final da quantidade de créditos de carbono e valores que poderão ser abatidos por cada contribuinte individualmente considerado em cada um do(s) edital(is), será divulgado em conjunto com a lista de Contribuintes Aderentes candidatos.

§ 3º Os Contribuintes Aderentes deverão enviar as documentações que comprovem a aposentadoria dos Créditos de Carbono Elegíveis, nos períodos definidos no(s) edital(is), após a publicação da relação final dos créditos que poderão ser abatidos.

.....

Art. 7º

§ 1º

I - Cada contribuinte individualmente considerado não poderá abater mais do que 10% (dez por cento) do limite máximo fixado pelo edital de chamamento, na forma do caput deste artigo;

.....

§ 5º A partir do quarto ano, apenas projetos realizados na Cidade do Rio de Janeiro serão aceitos, sendo a previsão do limite de subsídio por tonelada de CO2 equivalente (tCO2eq.) corresponde a R\$ 60 (sessenta reais), não havendo vedação de que o valor do crédito adquirido supere o valor máximo do subsídio por tonelada.

§ 6º A partir do quinto ano de projeto, o valor do subsídio anual por tonelada de carbono equivalente (tCO2eq.) poderá ser modificado anualmente no edital de chamamento, respeitando-se os limites definidos pelos termos da Lei 7.907 de 12 de junho de 2023, no presente Decreto e nas demais normas aplicáveis.

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 7º do Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, o § 4º-A, com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 4º-A. A previsão do limite de subsídio por tonelada de CO2 equivalente (tCO2eq.), para o terceiro ano de projeto, corresponderá a R\$60,00 (sessenta reais) para projetos realizados na Cidade do Rio de Janeiro e a R\$30,00 (trinta e cinco reais) para projetos realizados fora da cidade, não havendo vedação de que o valor do crédito adquirido supere o valor máximo do subsídio por tonelada."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES



RETIFICAÇÃO
D.O. RIO DE 26 DE AGOSTO DE 2025
DECRETO RIO Nº 56650 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º Fica acrescido ao art. 7º do Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, o § 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

§ 4º-A. A previsão do limite de subsídio por tonelada de CO2 equivalente (tCO2eq.), para o terceiro ano de projeto, corresponderá a R\$60,00 (sessenta reais) para projetos realizados na Cidade do Rio de Janeiro e a R\$30,00 (trinta e cinco reais) para projetos realizados fora da cidade, não havendo vedação de que o valor do crédito adquirido supere o valor máximo do subsídio por tonelada."

LEIA-SE:

"Art. 2º Fica acrescido ao art. 7º do Decreto Rio nº 53.288, de 2 de outubro de 2023, o § 4º-A, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

§ 4º-A. A previsão do limite de subsídio por tonelada de CO2 equivalente (tCO2eq.), para o terceiro ano de projeto, corresponderá a R\$60,00 (sessenta reais) para projetos realizados na Cidade do Rio de Janeiro e a R\$30,00 (trinta reais) para projetos realizados fora da cidade, não havendo vedação de que o valor do crédito adquirido supere o valor máximo do subsídio por tonelada."

EDUARDO PAES